PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3750/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR 06, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CONTRATANTE: **Município de Santa Rita do Sapucaí/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA.**

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA**, CNPJ 24.492.100/0001-40, situada à Av. Sinhá Moreira, nº 350, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, representada pelo Sr. **ALEXANDRE LOURES BARBOSA**, portador do CPF Nº. 565.541.846-00 e do RG Nº. 5.456.457, residente e domiciliada à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 173-F, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato Nº. 3750/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Faz-se necessário a rescisão contratual, visto que a Secretaria Municipal de Saúde precisou redividir o território de Atenção Primária e o imóvel será utilizado para funcionamento do ESF - Estratégia de Saúde Familiar 12.

2.1. A rescisão ocorrerá no dia 01/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA RESCISÓRIA

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA concordam em dispensar qualquer multa rescisória, a qualquer título, por qualquer motivo e a qualquer tempo, não restando ônus a nenhuma das partes.

E por estarem assim plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, dando aos CONTRATADA à CONTRATANTE, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos oriundos do referido instrumento, nada mais tendo a reclamar ou receber, a qualquer título, em decorrência deste, assinando o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 01/SET./2025.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA

CONTRATANTE:

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16